

VERSÃO 1.0



# GUIA DE DESTINAÇÃO DE BENS SUPÉRFLUOS





# SUMÁRIO

01

Introdução

02

Remoção de Bens em Unidades Localizadas em Belém

03

Alienação de Bens em Unidades Localizadas Fora da Sede

04

Acompanhamento de Processos de Alienação

05

Reaproveitamento de Bens no TRT8 - Como Ter Acesso à Lista de Bens Supérfluos e Solicitá-los

06

Acesso ao Ranking de Unidades na Gestão de Bens Móveis





# 1. INTRODUÇÃO

Este guia foi elaborado para atendimento ao solicitado no Relatório de Auditoria TRT8 N.º 3/2023, conforme Plano de Ação constante no PROAD 2204/2025, no caso: “evidência de orientação formal aos gestores a fim de orientá-los sobre o procedimento a ser adotado acerca dos bens declarados supérfluos.

Bens supérfluos tem como definição àqueles que são declarados como sem uso nas unidades, por ocasião do último levantamento anual de bens móveis - inventário, podendo serem objeto de reaproveitamento por outra unidade do TRT8 ou destinados ao desfazimento, procedimento regulamentado pela Portaria PRESI N.º 591/2024.

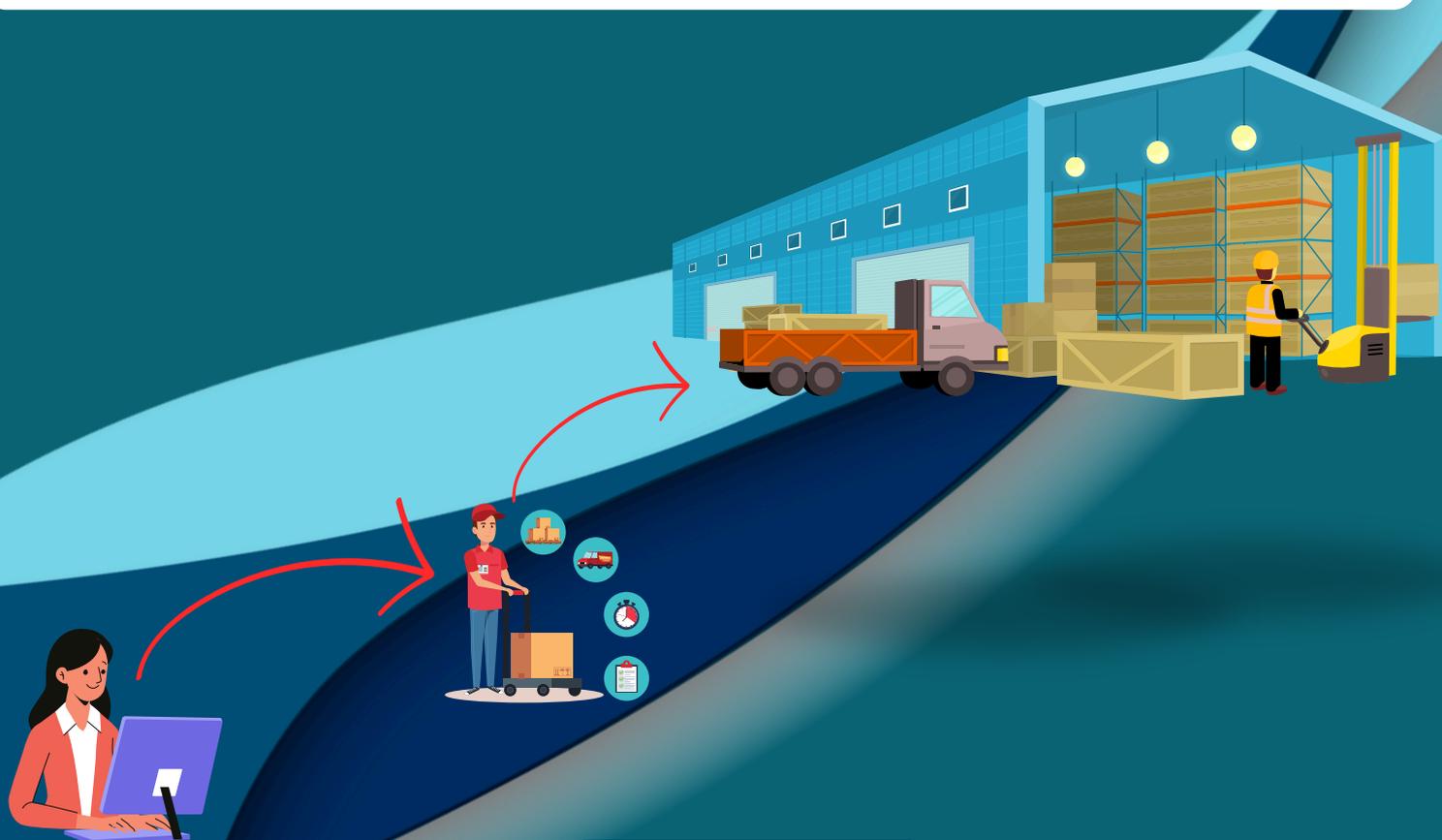
A seguir serão demonstrados os procedimentos necessários para que os gestores façam a destinação correta desses bens.



## 2. REMOÇÃO DE BENS SUPÉRFLUOS EM UNIDADES LOCALIZADAS EM BELÉM-PA



Para as unidades localizadas em **Belém-PA**, que necessitem dar destinação aos bens supérfluos, basta realizar o pedido de remoção por meio do sistema **SCMP**, conforme o TUTORIAL DE PEDIDO DE REMOÇÃO. Para ter acesso ao tutorial, [clique aqui](#).





### 3. ALIENAÇÃO DE BENS EM UNIDADES LOCALIZADAS FORA DA SEDE

Para as unidades localizadas **fora da sede**, a destinação dos bens supérfluos devem seguir os procedimentos presentes na Portaria PRESI N.º 591/2024, que, resumidamente, é realizada via PROAD.

Cada cidade abrangida pelo TRT8, e que houve bens declarados supérfluos na (s) sua (s) unidade (s) no último inventário, possui um processo de alienação.





Ainda para as unidades localizadas **fora da sede**, podem haver bens armazenados em **péssimo estado de conservação, classificados irre recuperáveis, "sucatas"**, os quais não servem nem mesmo para doação a outros órgãos / organizações.

Nesses casos, conforme Art. 5º, incisos VII e VIII da Portaria PRESI N.º 591/2024, pode ser feita a renúncia desses bens, mediante Termo de Abandono.

Para tanto, deve ser encaminhado **e-mail à COMAT**, contendo tais informações e documentos: i) tombo; ii) **imagens** da etiqueta e do bem, comprovando o péssimo estado de conservação do material; iii) autorização do setor que adquire o bem, para desfazimento (COMAT, CODSE, DIMIP, SETIN, SECOM ou CODSA, conforme tipo de material) e iv) associação ou empresa que fará o recolhimento, atestando que fará o descarte ambientalmente correto.



## 4. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE ALIENAÇÃO

O acompanhamento de cada processo de alienação será realizado por meio de uma nova aba no Painel de Gestão de Bens Móveis, no HórusAdm, que está em construção pela Coordenadoria do Escritório de Projetos e Processos. Após essa implementação, será divulgada uma nova versão deste guia.





## 5. REAPROVEITAMENTO DE BENS NO TRT8 – COMO TER ACESSO À LISTA DE BENS SUPÉRFLUOS E SOLICITÁ-LOS

É possível que algum bem declarado como supérfluo em outra unidade seja útil à sua. Para ter acesso à lista geral de bens declarados supérfluos no último inventário e solicitá-los, deverá acessar o sistema **SCMP** e seguir os passos do TUTORIAL PEDIDO DE SUPÉRFLUO. Para ter acesso ao tutorial, [clique aqui](#).

Lembrando que, para realizar o pedido, a unidade não pode estar com pendências no último inventário, tais como deixar de fazer ou assinar a declaração anual do setor.





## 6. ACESSO AO RANKING DE UNIDADES NA GESTÃO DE BENS MÓVEIS

Informamos que o percentual de bens supérfluos fará parte do cálculo de média ponderada no percentual de eficiência na gestão de bens móveis dos setores. Ou seja, quanto menos bens supérfluos a unidade possuir, maior o percentual de eficiência na gestão dos bens móveis deste setor, subindo a colocação no ranking, podendo haver contrapartidas positivas aos gestores e servidores das unidades com percentual de 100%. A iniciativa constará na aba “Bens Móveis” do Painel de Gestão de Bens Móveis, no HórusAdm, e está em construção pela COEPP, com auxílio da COMAT, DICON, SETIN e SEAUD. Após essa implementação, será divulgada uma nova versão deste guia.





# OUTRAS OBSERVAÇÕES

**Para as unidades localizadas em Belém-PA**, visando o desfazimento de bens de consumo supérfluos, os quais não fazem parte do inventário pois não são tombados, seguem algumas orientações:

1) Deve ser solicitada remoção desses bens via Central de Serviços, campo “Serviços > MATERIAIS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE (COMAT) > REMOÇÃO DE MATERIAIS > Remoção de Materiais”.

2) Cartuchos vazios, pilhas e livros: devem ser entregues ao terceirizado da limpeza que trabalha no setor, para que eles entreguem no Depósito de Resíduos Recicláveis, ao lado do Bloco IV.

**Os setores localizados fora da sede** devem seguir os mesmos passos da página 6, para se desfazerem de bens de consumo supérfluos.



# RESULTADOS PRETENDIDOS

A mensuração e destinação correta dos bens supérfluos geram benefícios, tais como:

- 1) melhora da colocação no ranking de bens móveis, podendo haver contrapartidas positivas aos gestores e servidores das unidades com percentual de 100%;
- 2) menor a probabilidade de possuir bens não localizados no próximo levantamento anual de bens, contribuindo para a gestão contábil do órgão e evitando processo de responsabilização aos responsáveis por carga patrimonial;
- 3) redução no número de bens da unidade, facilitando o trabalho no próximo levantamento anual de bens;
- 4) reaproveitamento por outras unidades do TRT8, otimizando os recursos públicos, evitando assim, a realização de aquisições de bens que o TRT8 já possui, e porventura esteja sem uso em outra unidade;



# RESULTADOS PRETENDIDOS

5) ambiente de trabalho mais limpo, proporcionando maior acessibilidade (liberação de espaço, sem acúmulo de bens ociosos), e, conseqüentemente, maior estímulo à criatividade e à colaboração dos servidores e magistrados com as tarefas diárias;

6) reaproveitamento dos bens por outros órgãos ou organizações, antes que os mesmos se tornem obsoletos ou irrecuperáveis, estando assim, de acordo o alcance da Meta 3 do Plano Estratégico TRT8 2021-2026 (Alcançar 84% no índice de desempenho de sustentabilidade, até dezembro de 2026).

